

AVISO

De acordo com a competência atribuída na alínea c) do n.º 8 do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, o Conselho de Escola aprovou, na sua reunião 18 de dezembro de 2023, o projeto de Regulamento da Comissão de Extensão Universitária do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Em conformidade, e nos termos do previsto nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento da Comissão de Extensão Universitária do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação de extrato na 2.ª série do Diário da República e em versão integral na Internet, no sítio institucional do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (www.ics.ulisboa.pt), devendo os interessados enviar as suas sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação de extrato do presente projeto no Diário da República.

As eventuais sugestões deverão ser dirigidas, por escrito, dentro do período acima referido, ao Presidente do Conselho de Escola, devendo ser remetidas por correio eletrónico (conselho.escola@ics.ulisboa.pt).

15 de janeiro de 2024. - A Diretora, Marina Castelo Branco da Costa Lobo.

ANEXO

PROJETO DE REGULAMENTO DA COMISSÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Considerando que os Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS-ULisboa), alterados em 2023, instituem uma Comissão de Extensão Universitária;

O Conselho de Escola, nos termos da alínea c) do n.º 8 do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, homologados pelo

Despacho n.º 3085/2023 de 15 de fevereiro de 2023 e publicados no Diário da República, 2ª série, n.º 47, de 7 de março, aprovou, por deliberação de 18 de dezembro de 2023, o presente Regulamento da Comissão de Extensão Universitária, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as regras relativas à composição e funcionamento da Comissão de Extensão Universitária do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Natureza e atribuições

A Comissão de Extensão Universitária é um órgão de assessoria dos órgãos de governo do ICS-ULisboa para assuntos relacionados com atividades alargadas de extensão universitária e de diálogo ciência-sociedade.

Artigo 3.º

Missão e objetivos

1 – A Comissão de Extensão Universitária tem como missão apoiar os órgãos de governo do ICS-ULisboa na concretização da estratégia de Extensão Universitária do ICS-ULisboa definida por esses órgãos, designadamente quanto à difusão do conhecimento científico e disseminação pública dos resultados da investigação e de outras atividades científicas junto de públicos não académicos.

2 – A Comissão de Extensão Universitária tem como principais objetivos promover e consolidar atividades de extensão da comunidade de investigadores e estudantes do ICS em duas dimensões fundamentais: comunicação e divulgação científica em diferentes suportes; e extensão científica que inclua iniciativas orientadas para ou desenvolvidas com a comunidade e *stakeholders*.

Artigo 4.º

Composição

1 – A Comissão de Extensão Universitária é composta por quatro investigadores e um estudante nomeados pelo Conselho Científico sob proposta do/a Diretor/a.

2 - O/a Presidente da Comissão de Extensão Universitária é nomeado/a, de entre os seus cinco membros, pelo Conselho Científico sob proposta do/a Diretor/a.

3 - As funções dos membros da Comissão de Extensão Universitária são exercidas em acumulação com as funções inerentes aos cargos exercidas no ICS-ULisboa, não conferindo direito a qualquer remuneração.

Artigo 5.º

Mandatos

1 - A duração do mandato dos membros da Comissão de Extensão Universitária é de três anos, podendo ser renovado uma vez.

2 - Os membros da Comissão de Extensão Universitária podem renunciar ao mandato a qualquer altura, comunicando a renúncia por escrito ao/a Presidente da Comissão ou, no caso do/a Presidente, ao Conselho Científico.

3 - A duração do mandato do membro designado para substituir um membro que tenha renunciado ao cargo corresponde ao período remanescente dos mandatos dos restantes membros da Comissão.

Artigo 6.º

Competências

À Comissão de Extensão Universitária compete:

- a) Concretizar a estratégia de Extensão Universitária do ICS-ULisboa;
- b) Emitir recomendações, sugestões e propostas de ações, por iniciativa própria ou mediante solicitação dos órgãos de governo do ICS-ULisboa;
- c) Organizar e conduzir o processo de atribuição dos Prémios Extensão em Ciências Sociais (ECS) do ICS-ULisboa.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 - A Comissão de Extensão Universitária do ICS-ULisboa reúne, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação do/a seu/sua Presidente.

2 - A Comissão só poderá deliberar quando a maioria dos seus membros esteja fisicamente presente ou a participar através de meios telemáticos, ou seja, três membros, tendo cada membro um voto.

3 - De cada reunião da Comissão de Extensão Universitária é lavrada a respetiva ata, da qual deve constar, designadamente, a data, hora e local da reunião, os membros presentes e a ordem de trabalhos, bem como eventuais pareceres e recomendações objeto de deliberação.

4 - As atas são sujeitas à aprovação no fim de cada reunião, ou na reunião seguinte.

Artigo 8.º

Alterações

As alterações ao presente regulamento competem ao Conselho de Escola, respeitando a legislação em vigor.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*.